



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

LEI Nº 123/93 DE 01 DE JULHO DE 1993

Autoriza ao Poder Executivo do Município de Brasnorte a firmar Convenios com o INCRA - Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria, e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Municipio de Brasnorte autorizado a firmar Convenios com o INCRA - Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria.

ARTIGO 2º - Os Convenios de que trata esta Lei visa a construcao e/ou manutencao de Estradas, Pontes, Bueiros, Postos de Saude, Escolas, acudes, e demais servicos que o INCRA vier a oferecer em prol do Municipio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, ao primeiro dia do mes de Julho do ano de hum mil, novecentos e noventa e tres.

**Lair Martins Rodrigues**  
- Prefeito Municipal -